

## TERMO DE REVOGAÇÃO

As **DIVERSAS SECRETARIAS** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu art. 49, e;

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos do processo de licitação tombada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.013/2019-PPRP**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, ELETRO-ELETRONICOS E MULTIMÍDIA E MATERIAL DIGITAL E BIOMÉTRICO PARA CADASTRAMENTO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.**

**CONSIDERANDO**, em epígrafe motivada a má elaboração no Termo de Referência anexa ao Edital, ocorre que, após ré-análise da área técnica no dia do certame, sugeriu que se efetuassem algumas modificações, especificamente em determinados itens que encontram-se com especificações incorretas, onde não atenderia tal solicitação para ordem de compra, por não existir produtos fabricados e comercializados diretamente.

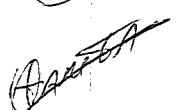
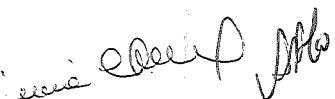
**CONSIDERANDO**, que alguns itens foram direcionados para determinadas **MARCAS**, logo, esta mudança acarretaria em uma readequação do preço estimado da aquisição dos produtos, sendo necessária novas cotações de preços.

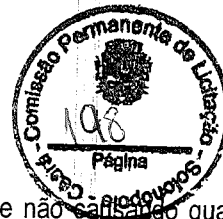
**CONSIDERANDO**, que foram detectados também alguns equívocos em seus respectivos quantitativos que não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos do Edital antes de efetuar sua republicação.

Tais fatos, acima expostos, enquadram-se ao art. 49, segunda parte da Lei de Licitações: "A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Portanto, o caso aduz a **REVOGAÇÃO** deste, baseado nos princípios da moralidade e legalidade. Segundo opina o ilustre administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

"Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno".





Tendo em vista a necessária **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, objetivando o interesse social, as Diversas Secretarias resolvem **REVOGAR** o procedimento licitatório em exame, nos termos do art. 49, c/c § 3º da Lei nº 8.666/93, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, uma vez que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida.

Portanto, a justa causa, condição *sine qua non* para a **REVOGAÇÃO** do certame licitatório, faz-se presente de forma incontestada, pelos fatos acima arrolados.

Solonópole-CE, 26 de Setembro de 2019.

 <b>EDINALDO GONÇALVES DANTAS</b> SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO	 <b>PEDRO SIDNEY PINHEIRO SILVA</b> SECRETÁRIO DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO.
 <b>MARIA GORETTI PINTO PINHEIRO SOUZA</b> SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	 <b>MARCOS RUAN BEZERRA DA SILVEIRA</b> SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
 <b>KARINA BEZERRA DE FREITAS</b> SECRETARIA ADJ. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E DO TRABALHO	 <b>ALVINE PINHEIRO LANDIM</b> SECRETARIA DE CULT. ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO.
 <b>IVO MARQUES DANTAS NETO</b> CHEFE DE GABINETE	 <b>LÚCIA CAVALCANTE GONÇALVES</b> SECRETÁRIA DE SAÚDE



**AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

PREFEITURA DE SOLONÓPOLE - CE - AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 00.013/2019 PPRP. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE O PREGAO PRESENCIAL 00.013/2019 PPRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS, ELETRO-ELETRONICOS E MULTIMÍDIA E MATERIAL DIGITAL E BIOMÉTRICO PARA CADASTRAMENTO DO NOVO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E EMISSÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE. FICA REVOGADA DEVIDO MÁ ELABORAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXA AO EDITAL. A NOVA LICITAÇÃO SERÁ REMARCADA COM DATA POSTERIOR E TERÁ SUA PUBLICAÇÃO ORGÃOS DE PUBLICIDADE E TAMBÉM NO PORTAL DE LICITAÇÕES DE ACORDO COM A IN 04/2015 TCM/CE. SOLONÓPOLE 30 DE SETEMBRO DE 2019. JEFERSON PINHEIRO ANDRADE, O PREGOEIRO

PUBLIQUE-SE NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019:

- ✓ JOARNAL DIÁRIO DO NORDESTE;

Solonópole 30 de Setembro de 2019.

  
JEFERSON PINHEIRO ANDRADE  
Pregoeiro

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Juacá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 005/2019 - CMJ. A Câmara Municipal de Juacá, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público que no dia 15 de Outubro de 2019, às 09hs:00min (horário local) fará Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 - CMJ, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em arquivologia para elaboração do código de classificação de documentos de arquivo, tabela de temporalidade referenciada da atividade-méio, tratamento do acervo documental arquivístico e apoio na criação e orientação técnica para CPAD - Comissão Permanente de Avaliação e Descarte de Documentos, com fornecimento de equipamentos, sistema computacional para organização física e mão de obra especializada, conforme Termo de referência, junto à Câmara Municipal de Juacá. Local de Audiência Pública: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Facundo Leite, s/n - Bairro Centro - Juacá - Ceará. Paço da Câmara Municipal de Juacá, em 30 de Setembro de 2019. Antônia Kelly da Silva Alencar - Pregoeira da CMJ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM**

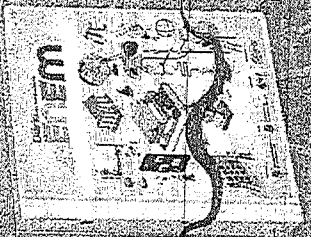
Torna público que requerer à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC para recuperação de estradas vicinais com adição de material em revestimento primário de sub base ligando as localidades de Cupim, Tapuit dos Crespos e Cacmbão, localizadas no Município de Camocim/Ce.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú. A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Secretário Executivo, Notifica a Empresa Socopena Construções LTDA, para comparecimento e assinatura da Ordem de Retenção de nº 19.04.29.01, relativa ao Contrato nº 1010.17.08.30.01, firmado com o Município de Maracanaú, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para executar os serviços de implantação da 1ª etapa de duplicação da Av. Manoel Moreira Lima, com urbanização de áreas do entorno, trecho da Rua 01 (estaca 0) até 1.700 metros (estaca 1), no Município de Maracanaú - Ce, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em obediência aos trâmites legais. Luis Gonzaga Neto - Secretário - Executivo de Infraestrutura.

Estado do Ceará - Prefeitura de Solonópole - Aviso de Revogação da Licitação - Pregão Presencial nº 00.013/2019 PPRP. O Pregoeiro do Município de Solonópole torna público, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 00.013/2019 PPRP, cujo objeto é o Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de informática e acessórios, eletrônicos e multimídia e material digital e biométrico para cadastramento do novo sistema de identificação civil e emissão de carteiras de trabalho, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-Co, fica revogada devido à má elaboração no Termo de Referência anexa ao edital. A nova Licitação será remarcada com data posterior e terá sua publicação nos órgãos de Publicidade e também no Portal de Licitações de acordo com a IN 04/2015 TC/MC/CE. Solonópole 30 de setembro de 2019. Jefferson Pinheiro Andrade. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Secretarias Diversas - Aviso de Errata. A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados Errata, no Projeto Básico anexo ao Edital Dispensa de Licitação nº 2019.24.09.001 - TP, cujo objeto é os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a exploração, execução de obras, ampliações e melhorias, com a obrigação de implantar, fazer, ampliar, melhorar, explorar e administrar, com exclusividade, os serviços de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, na área urbana e áreas contíguas, incluindo a captação, adução de água bruta, tratamento, adução de água tratada, distribuição e medição do consumo de água, bem como a coleta, transporte tratamento e destino final de esgoto, o faturamento e entrega de contas de água e esgoto sua cobrança e arrecadação, atendimento ao público usuário dos sistemas, controle de qualidade água e cadastro de consumidores, atendidos os princípios da conveniência social, ambiental, técnica e econômica e, ainda a Política Estadual de Saneamento. Onde se lê: Prazo de concessão: 30 (trinta) anos, a partir da assinatura. Leia-se: Prazo de concessão: 35 (trinta e cinco) anos, a partir da assinatura. Pacajus-CE, 30 de setembro de 2019. Rodrigo Nogueira de Carvalho - Secretário de Infraestrutura.

**DIÁRIO DO NORDESTE NO FIMEM NA MÃO, VOCE UM PASSO A FRENTE PARA APROVAÇÃO.**



ACOMPANHE OS 17 FASCICULOS TODA SEGUNDA E QUARTA NO SEU DIARIO DO NORDESTE.

REGISTRE EM SEU CELULAR  
**(85) 3240563191**

ASSISTA A VIDEO-aulas EXCLUSIVAS EM TUO TELEFONE  
DIA 01/10/2019 (SEGUNDA-FEIRA) DAS 19H AS 21H

PATROCÍNIO: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

APOIO: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONTEÚDO: **Aperi** Educação em parceria legal

REALIZAÇÃO: **Diário do Nordeste**

